



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
Juízo de Direito da 2ª Vara da Família

PORTARIA Nº 04/2020

Dispõe sobre o cancelamento das audiências judiciais no âmbito da 2ª Vara da Família da Comarca de Blumenau enquanto perdurarem as medidas excepcionais para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **Juiz de Direito Edson Marcos de Mendonça**, titular da 2ª Vara da Família da Comarca de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, inciso VI, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta GP/GGJ n. 5, de 23 de março de 2020 (TJSC), que consolidou as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar todas as audiências judiciais designadas para o período compreendido entre 23 de março de 2020 até 30 de abril de 2020, inclusive.

Parágrafo único. As audiências judiciais mencionadas no *caput* serão oportunamente designadas, caso seja necessário.

Art. 2º O Cartório Judicial deverá promover a juntada de cópia da presente Portaria em todos os processos nos quais foram designadas audiências judiciais no período mencionado no art. 1º, bem como a expedição de ato ordinatório para a intimação eletrônica das partes, do Ministério Público e da Defensoria Pública acerca do cancelamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
Juízo de Direito da 2ª Vara da Família

Parágrafo único. O prazo para a resposta, nos casos em que sua fluência ocorreria a partir da data da audiência, fluirá automaticamente a partir de 4/5/2020, salvo deliberação em sentido contrário que, **se for o caso**, será objeto de nova Portaria que observará eventuais orientações superiores (CNJ/TJSC).

Art. 3º Comunique-se a Direção do Foro, para conhecimento e publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Afixe-se. Arquive-se em Cartório.

Remetam-se cópias à Representante do Ministério Público em atuação nesta unidade, à Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ao núcleo local da Defensoria Pública, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina.

Blumenau, 23 de março de 2020.

Edson Marcos de Mendonça

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"